

PROTOCOLO CORONAVÍRUS

GRUPO VERZANI & SANDRINI

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. CORONAVÍRUS E COVID-19.....	3
3. COMITÊ DE CRISE DA EMPRESA.....	4
4. CANAL DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	4
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO.....	4
5.1. AÇÕES DOS COLABORADORES.....	4
5.2. AÇÕES DA EMPRESA.....	5
6. MÁSCARAS DE TECIDO (NÃO PROFISSIONAIS).....	6
6.1. TIPOS DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS.....	7
6.2. FORMA DE USO.....	7
6.3. ADVERTÊNCIAS.....	8
6.4. LIMPEZA.....	8
7. DESCARTE DE MÁSCARAS (DE TECIDO OU NÃO)	9
8. GRUPOS DE MAIOR RISCO PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPLICAÇÕES... 10	
8.1. CONDIÇÃO.....	10

8.2. CONDUTA.....	10
9. REGRAS QUANTO AO USO DO RESTAURANTE	11
10. CASOS SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO.....	11
10.1. CONDIÇÃO.....	11
10.2. CONDUTA.....	12
11. CASOS CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO.....	13
11.1. CONDIÇÃO.....	13
11.2. CONDUTA.....	13
12. CONTATOS DE CASOS CONFIRMADOS.....	14
12.1 CONDIÇÃO.....	14
12.2 CONDUTA.....	14
13. CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO E RETORNO AO TRABALHO PÓS INFECÇÃO POR COVID-19.....	15
13.1. AFASTAMENTO.....	15
13.2. RETORNO AO TRABALHO.....	15
14. RETORNO AO TRABALHO PÓS “QUARENTENA PÚBLICA” E CONTROLE DE ACESSO	17

1.OBJETIVO

Definir os protocolos de prevenção, identificação e adequado manejo de casos de coronavírus (confirmados e suspeitos) para colaboradores e estabelecimentos do Grupo Verzani.

2. CORONAVÍRUS E COVID-19

Coronavírus é parte de uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19, após casos registrados na China, e provoca a doença chamada de COVID-19.

A transmissão do coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas (celulares, mesas, maçanetas, teclados...), seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

O período médio de incubação (período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção) por coronavírus é de 5 dias, podendo variar entre de 2 a 14 dias.

Dados preliminares do coronavírus (SARS-CoV-2) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

Os principais sintomas conhecidos até o momento são:

- **Febre acima de 37,8°C;**
- **Tosse;**
- **Dificuldade para respirar (“falta de ar”);**
- **Perda de olfato ou paladar;**
- Coriza
- Dor de garganta;
- Tremores com calafrios;
- Dor muscular;
- Fadiga;
- Dor de cabeça;
- Diarreia.

3. COMITÊ DE CRISE DA EMPRESA

O Comitê é composto por gestores de diferentes departamentos da empresa, ficará encarregado de monitorar o avanço da doença e adotar as práticas recomendadas pelos órgãos médicos nacionais.

Canal de comunicação com o Comitê de Crise: e-mail: comitecovid19@verzani.com.br e telefone: 0800 878 9611

4. CANAL DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

As suspeitas e casos confirmados devem ser comunicados ao canal de notificação determinado pela empresa, além de comunicar ao gestor imediato do colaborador.

Canais de notificação:

E-mail comitecovid19@verzani.com.br

Telefone **(11) 0800 878 9611**

Todos os casos notificados deverão ser acompanhados pela área médica da empresa, preferencialmente via telefone, para execução de monitoramento, apoiando com orientações para o restabelecimento da saúde e pronto retorno à normalidade das atividades profissionais.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

As medidas de prevenção, em razão da situação posta, são essenciais e visam garantir que o bem maior seja preservado, permitindo que a empresa cumpra com seu dever social perante a coletividade de seus colaboradores, bem como com o cuidado devido ao indivíduo.

5.1. AÇÕES DOS COLABORADORES

Lavar as mãos até a altura dos punhos, frequentemente, com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70°;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço descartável ou com o braço, e não com as mãos;

Fora do trabalho, manter distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando, e de 1 metro de qualquer outra pessoa;

5. Durante o trabalho e/ou transporte para o trabalho, manter distância mínima de cerca de 1 metro entre colegas, clientes, usuários, contratados e visitantes;

- a. Se o distanciamento físico de ao menos 1 metro não puder ser implementado para atividades desenvolvidas em postos fixos de trabalho, deve-se utilizar proteção facial do tipo viseira plástica (face shield) ou óculos de proteção.

6. Manter os ambientes bem ventilados (ar condicionado preferencialmente desligado; janelas e portas abertas – isto também diminui o contato com maçanetas);

7. Não compartilhar objetos pessoais;

8. Limpar e desinfetar objetos (celulares, canetas, mouses, teclados...) e superfícies tocados com frequência;

9. Se estiver doente, não venha trabalhar, evite contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos; e fique em casa até melhorar;

10. Utilizar máscaras de tecido durante toda a permanência na empresa, também no transporte coletivo e antes de adentrarem na empresa;

- a. As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

11. Evitar contato físico, inclusive cumprimentos com abraços, toque de mãos e beijos;

12. Evitar reuniões presenciais: optar por ferramentas remotas de conferência (ex. Hangout, Zoom, Skype etc.);

13. Evitar circular pela companhia: optar por trabalho remoto (quando possível), contato por telefone, WhatsApp, e-mail etc.;

14. Seguir, além das medidas aqui disciplinadas, aquelas provenientes dos clientes, quando estiver no espaço deles;

5.2. AÇÕES DA EMPRESA:

1. Fornecer e incentivar a utilização das máscaras de tecido durante todo o tempo em que os colaboradores estiverem nas dependências da empresa;

2. Fornecer proteção facial do tipo viseira plástica (face shield) ou óculos de proteção para os colaboradores de postos fixos, quando o distanciamento mínimo de 1 metro não puder ser implementado durante o trabalho;

3. Disponibilizar álcool em gel 70º em todas as áreas comuns da empresa;

4. Disponibilizar álcool em gel 70º individual para funcionários que visitam clientes;

5. Orientar todos os colaboradores e visitantes a utilizarem os dispensadores de álcool em gel das recepções e portarias para limpeza das mãos tão logo adentrem nas dependências da empresa e sempre que necessário;
6. Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, como disseminação de trabalho remoto, evitando concentrações nos ambientes de trabalho.
7. Priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas.
8. Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos, incluindo instalações sanitárias e vestiários;
9. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, 1 metro de distância entre as pessoas;
10. Deve ser substituído por outro meio, a assinatura individual dos trabalhadores em planilhas, formulários e controles, tais como listas de presença em reunião e diálogos de segurança e apenas quando não for possível adotar o controle eletrônico, utilizar outra forma escrita.
11. Divulgação de informativos periódicos pela área de comunicação interna da empresa;
12. Divulgação de vídeos com orientações e treinamentos conduzidos por médico e enfermeiro para as diferentes unidades e áreas da empresa;
13. Recomendar aos colaboradores que baixem o aplicativo do Ministério da Saúde denominado Coronavírus-SUS;
14. Recomendar aos colaboradores que entrem em contato com o serviço de orientação médica telefônica da sua operadora de saúde, quando necessário;
15. Comunicar boas práticas de relacionamento para colaboradores, clientes e parceiros de negócios;
16. Suspender temporariamente:
 - a. viagens;
 - b. eventos com aglomeração de pessoas (ex. workshops, comitês, conferências etc.);
17. Aumentar a frequência de higienização dos ambientes de trabalho, assim como do ar-condicionado e demais dutos de ventilação.

6. MÁSCARAS DE TECIDO (NÃO PROFISSIONAIS)

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

6.1. TIPOS DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DAS MÁSCARAS

Informações quanto a composição dos tecidos:

- a) 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:
 - I. 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
 - II. 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e
 - III. 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).
- b) Misturas - composição
 - I. 90 % algodão com 10 % elastano;
 - II. 92 % algodão com 8 % elastano;
 - III. 96% algodão com 4 % elastano.

Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido sintético (TNT), desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m². É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

6.2 FORMA DE USO

É recomendável que cada pessoa tenha em torno de 5 (cinco) máscaras de uso individual.

1. Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:
2. Assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
3. Fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/ (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);
4. Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
5. Cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais; e. manter o conforto e espaço para a respiração;

6. Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.

6.3. ADVERTÊNCIAS

1. Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
2. Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
3. Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;
4. Retire a máscara e coloque para lavar; e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; e
5. Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

6.4. LIMPEZA

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

1. A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
2. Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
3. Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
4. Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
5. Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
6. Passar com ferro quente;
7. Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
8. Guardar em um recipiente fechado.

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

7. DESCARTE DE MÁSCARAS (DE TECIDO OU NÃO)

O descarte adequado de máscaras pela população em geral deve seguir o conjunto de procedimentos apresentados neste protocolo:

1. Nenhuma máscara deve ser descartada em lixeira ou recipiente reservado aos resíduos recicláveis ou ser destinada à reciclagem;
2. As máscaras, assim como qualquer tipo de resíduo, não devem ser descartadas nas ruas, lugares públicos ou qualquer local ou recipiente que não seja adequado ao descarte de resíduos;
3. Ao fim de seu uso, as máscaras devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária) que deve ser descartado dentro de um segundo saco (embalagem secundária), aquele no qual são depositados os demais resíduos da residência ou do estabelecimento;
4. Quando a máscara, devidamente acondicionada na embalagem primária, for descartada em recipientes (lixeiras) próprias para resíduos sanitários (papel higiênico, lenços descartáveis etc.), recomenda-se que estes tenham tampa e sejam forrados com saco descartável, devendo permanecer fechados em observância às boas práticas de higiene. Ao se remover os resíduos da lixeira, o saco que os contém deve ser bem fechado e descartado com os demais resíduos a serem dispostos para a coleta regular de rejeitos comuns, não recicláveis;
5. Como alternativa ao descarte junto aos resíduos sanitários gerados no domicílio ou estabelecimento, as máscaras, devidamente acondicionadas na embalagem primária, podem ser descartadas diretamente na embalagem final (saco plástico para lixo) onde são acumulados os resíduos gerados no domicílio ou estabelecimento, desde que utilizado recipiente com tampa, mantido em ambiente de acesso restrito no aguardo da coleta domiciliar ou comercial;
6. Recomenda-se que as máscaras, mesmo acondicionadas na embalagem primária, não sejam descartadas em lixeiras, com ou sem tampa, como as utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes privados ou públicos de permanência ou passagem de pessoas, inclusive as lixeiras existentes nas vias e logradouros públicos, devendo permanecer fora do alcance de animais, insetos e crianças bem como deve-se evitar situações que possam favorecer o acesso de catadores.

8. GRUPOS DE MAIOR RISCO PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPLICAÇÕES

8.1. CONDIÇÃO

- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabéticos, conforme juízo clínico;
- Gestantes de alto risco.

*Gestantes que não sejam de alto risco: até o momento não há evidências científicas que sugiram maior suscetibilidade para contaminação de gestantes ou para complicações relacionadas a evolução da gestação que não seja de risco; portanto as recomendações para este grupo são as mesmas que para população geral.

**Em caso de dúvidas, entrar em contato com o departamento médico da empresa e o mesmo fornecerá uma guia de solicitação de relatório, a ser encaminhada para o médico assistente do colaborador. Desse modo, o médico do colaborador informará se o mesmo enquadra-se em uma das condições acima descritas.

8.2. CONDUTA

Os trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, de acordo com o subitem 8.1, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível.

Para os trabalhadores do grupo de risco, não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho, observadas as demais medidas previstas neste protocolo, bem como na Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

9. REGRAS QUANTO AO USO DO RESTAURANTE

1. Respeite o horário de refeição definido para cada grupo;
2. Respeite o distanciamento indicado na fila e nas mesas;
3. Aguarde a limpeza e desinfecção das superfícies das mesas antes de utilizá-las;
4. Todos os colaboradores deverão utilizar máscara nas dependências do espaço gourmet e do auditório, enquanto estiverem aguardando na fila e no momento de servir-se, devendo ser retirada apenas antes de iniciar a refeição;
5. Após retirada, a máscara deverá ser acondicionada dentro do saco plástico disponibilizado junto ao prato descartável, em seguida pode ser guardada em algum bolso ou colocada sobre as pernas;
6. A máscara usada não deverá ser colocada sobre as mesas de refeição, independentemente do tipo de embalagem em que estiver acondicionada, nem ficar pendurada no pescoço ou orelhas;
7. Deve-se higienizar as mãos com álcool em gel antes de adentrar ao restaurante, antes e depois de retirar a máscara e ao sair do restaurante. Existem dispensadores distribuídos pelos locais de refeição para esta finalidade;
8. Evite conversar enquanto não estiver utilizando sua máscara;
9. Ao término da refeição, recomendamos que o colaborador se retire do local, para só então recolocar outra máscara. Lembre-se de higienizar novamente as mãos antes e depois deste manuseio.

10. CASOS SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO

10.1. CONDIÇÃO

1. SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

*Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente.

EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

2. SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

10.2 CONDOTA

O colaborador que apresentar os sintomas do coronavírus, não deve comparecer para o trabalho e deve comunicar prontamente ao gestor imediato.

O gestor deve:

1. Orientá-lo a manter-se em sua residência;
2. Orientá-lo a evitar contato com outros colaboradores;
3. Mapear possíveis contatantes, de acordo com subitem 12.1;
 - a. Os contatantes de caso suspeito da COVID-19 devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à organização o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença.
4. Entrar em contato imediatamente com o canal de notificação da empresa pelo e-mail comitecovid19@verzani.com.br ou pelo telefone 0800 878 9611.

O colaborador que estiver no ambiente de trabalho e apresentar sintomas, deve ser dispensado, orientado a buscar uma unidade básica de saúde e seguir as recomendações do ministério da saúde.

Caso o colaborador apresente-se inconsciente ou sem condições de locomover-se a uma unidade básica de saúde, acionar o serviço de saúde público local (SAMU).

Caso o colaborador tenha trabalhado nas últimas 72 horas, seu local de trabalho deverá ser limpo e esterilizado com as devidas proteções contra contaminação.

Os colaboradores orientados a ficar em suas residências e que estiverem em condições de trabalho poderão realizar home office, com exceção das seguintes situações:

- a. não tenha condições clínicas e, para tanto, deverá apresentar atestado médico;
- b. não tenha condições estruturais (notebook, vpn, etc.) ou da residência (internet, eletricidade, segurança, etc.) situação que deve ser reportada para o gestor imediato.

Durante o período de afastamento do trabalho, o departamento médico da empresa estará monitorando a evolução do quadro do colaborador e prestando as devidas orientações. Caso o colaborador realize teste e o resultado seja negativo para o coronavírus, deverá encaminhar o comprovante ao gestor, para que seja direcionado ao departamento médico, que avaliará se o colaborador poderá retornar normalmente ao expediente de trabalho.

Obs: consulte o departamento médico antes de proceder com testagem por conta própria, para as devidas orientações

11. CASOS CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO

11.1 CONDIÇÃO

Resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou

Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato **(subitem 12.1)** com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.

11.2. CONDUTA

Se algum colaborador enquadrar-se em uma das duas condições do subitem acima, deve afastar-se do trabalho e comunicar ao gestor imediato.

O gestor deve:

1. Orientá-lo a manter-se em sua residência;
2. Orientá-lo a evitar contato com outros colaboradores;
3. Mapear possíveis contatantes, de acordo com subitem 12.1;
4. Entrar em contato imediatamente com o canal de notificação da empresa pelo e-mail comitecovid19@verzani.com.br ou pelo telefone 0800 878 9611.

O colaborador deverá seguir os protocolos de tratamento conforme orientação médica externa e tomar todas as precauções necessárias para não ampliar a contaminação para familiares e demais colaboradores da empresa.

Caso o colaborador tenha trabalhado nas últimas 72 horas, seu local de trabalho deverá ser limpo e esterilizado com as devidas proteções contra contaminação.

Os colaboradores orientados a ficar em suas residências e que estiverem em condições de trabalho poderão realizar home office, com exceção das seguintes situações:

- a) não tenha condições clínicas e, para tanto, deverá apresentar atestado médico;
- b) não tenha condições estruturais (notebook, vpn, etc.) ou da residência (internet, eletricidade, segurança, etc.) situação que deve ser reportada para o gestor imediato.

Durante o período de afastamento do trabalho, o departamento médico da empresa estará monitorando a evolução do quadro do colaborador e prestando as devidas orientações.

12. CONTATOS DE CASOS CONFIRMADOS

12.1. CONDIÇÃO

Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- 1. ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- 2. permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- 3. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

12.2 CONDUTA

Se algum colaborador enquadrar-se em uma das duas condições do subitem acima, deve afastar-se do trabalho e comunicar ao gestor imediato.

O gestor deve:

- 1. Orientá-lo a manter-se em sua residência;
- 2. Orientá-lo a evitar contato com outros colaboradores;
- 3. Entrar em contato imediatamente com o canal de notificação da empresa pelo e-mail comitecovid19@verzani.com.br ou pelo telefone 0800 878 9611.

Caso o colaborador tenha trabalhado nas últimas 72 horas, seu local de trabalho deverá ser limpo e esterilizado com as devidas proteções contra contaminação.

Os colaboradores orientados a ficar em suas residências e que estiverem em condições de trabalho poderão realizar home office, com exceção das seguintes situações:

- a) não tenha condições clínicas e, para tanto, deverá apresentar atestado médico;
- b) não tenha condições estruturais (notebook, vpn, etc.) ou da residência (internet, eletricidade, segurança, etc.) situação que deve ser reportada para o gestor imediato.

Durante o período de afastamento do trabalho, o departamento médico da empresa estará monitorando a evolução do quadro do colaborador e prestando as devidas orientações. Caso o colaborador realize teste e o resultado seja negativo para o coronavírus, deverá encaminhar o comprovante ao gestor, para que seja direcionado ao departamento médico, que avaliará se o colaborador poderá retornar normalmente ao expediente de trabalho.

Obs: consulte o departamento médico antes de proceder com testagem por conta própria, para as devidas orientações

Caso todos os colaboradores envolvidos estejam fazendo uso adequado das máscaras e seguindo as recomendações deste protocolo, o departamento médico poderá avaliar se realmente haverá necessidade mantê-los afastados do trabalho ou se poderão permanecer trabalhando sob monitoramento.

13. CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO E RETORNO AO TRABALHO PÓS INFECÇÃO POR COVID-19

13.1 AFASTAMENTO

A organização deve afastar imediatamente os trabalhadores das atividades laborais presenciais, nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19;
- b) casos suspeitos da COVID-19; ou
- c) contatantes de casos confirmados da COVID-19 (departamento médico poderá avaliar cada caso e rever a necessidade do afastamento).

13.2 RETORNO AO TRABALHO

1. Para colaboradores **sintomáticos** com suspeita ou confirmação de COVID-19:

Estratégia baseada em **sintomas**.

Afastar do trabalho até:

- 1.1 Que haja, pelo menos, 72 horas da resolução da febre sem o uso de medicamentos para redução de febre e melhora importante (não necessariamente resolução, pois podem permanecer sequelas pulmonares) dos sintomas respiratórios (por exemplo, tosse, falta de ar); e,
- 1.2 Que pelo menos 14 dias se passem desde que os sintomas apareceram pela primeira vez.

2. Para colaboradores com confirmação laboratorial de COVID-19, **que não apresentaram sintomas**:

Estratégia baseada no **tempo**.

Afastar do trabalho até:

2.1 Que 14 dias se passem desde a data do seu primeiro teste diagnóstico positivo do COVID-19 (**quando o teste realizado for RT-PCR**), assumindo que não desenvolvam sintomas subsequentes, desde o teste positivo. Se desenvolver sintomas, a estratégia baseada em sintomas deverá ser instituída a partir da data de início dos sintomas.

2.2 Que 14 dias se passem desde a data do seu primeiro teste diagnóstico positivo do COVID-19 (**quando o teste realizado for sorologia com IGM ou IGA positivo**), assumindo que não desenvolvam sintomas subsequentes, desde o teste positivo. Se desenvolver sintomas, a estratégia baseada em sintomas deverá ser instituída a partir da data de início dos sintomas.

Obs: teste sorológico resultando IGM ou IGA negativos e apenas IGG positivo, em indivíduo assintomático, não requer afastamento do trabalho.

3. Para colaboradores que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado.

3.1 Contato **que se enquadre no subitem 12.1, em que haja confirmação laboratorial**

Colaborador mantém 14 dias de afastamento, a contar do último dia de contato entre contatante e caso confirmado. Se desenvolver sintomas, a estratégia baseada em sintomas deverá ser instituída a partir da data de início dos sintomas.

3.2 Contato **domiciliar com caso suspeito e sem confirmação laboratorial**

Afastamento do colaborador por 7 dias, a contar do início dos sintomas do caso contato. Retorna ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático; se desenvolver sintomas, a estratégia baseada em sintomas deverá ser instituída a partir da data de início dos sintomas.

14. RETORNO AO TRABALHO PÓS “QUARENTENA PÚBLICA” E CONTROLE DE ACESSO

A partir da orientação dos governantes e autoridades públicas, quanto à retomada das atividades econômicas e encerramento/diminuição das ações de distanciamento social, as seguintes medidas serão adotadas pela empresa e por todos os seus colaboradores:

1. Continuar seguindo todas as recomendações já explicitadas neste documento;
2. Manter o esforço para evitar aglomerações na empresa, gestores deverão avaliar se seus times têm condições de permanecer trabalhando de maneira remota (home office) sem impactar às atividades desenvolvidas;
3. Quanto ao home office:
 - a. Avaliar modalidades de rodizio (diário, semanal...) de colaboradores nas dependências da empresa para diminuir a concentração diária de pessoas.
4. Utilização **permanente** das máscaras de tecido, pelos colaboradores, inclusive no transporte coletivo e antes de adentrarem na empresa;
 - a. Somente deve ser permitida a entrada de pessoas no estabelecimento com a utilização de máscara de proteção;
 - b. As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.
5. Realizar triagem na entrada do estabelecimento em todos os turnos de trabalho, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os trabalhadores iniciem suas atividades, inclusive terceirizados.
 - a. Colaboradores que apresentarem temperatura superior a 37,8°C serão impedidos de adentrar à empresa e receberão um protocolo com orientações a serem seguidas;
 - b. O responsável pela aferição da temperatura deverá anotar no protocolo, a temperatura registrada, antes de entregá-lo ao colaborador.

Atenciosamente,

Fabio Sandrini
CEO
Grupo Verzani & Sandrini

gruppo **Verzani &
Sandrini**